

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7792, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a redistribuição de emprego público.
O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, baixa a seguinte

P O R T A R I A:
Artigo 1º – O emprego público 1195948, Básico 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008 e redistribuído pela Portaria GR 6973/2017, fica redistribuído da Coordenadoria de Administração Geral/Departamento de Administração para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no período de 17/10/2016 a 14/08/2022, e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para o Gabinete do Reitor, a partir de 15/08/2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.44.87.7).

Portarias do Reitor, de 14-09-2022
Declarando cessados os efeitos da designação do Prof. Dr. MARCELO DUARTE DA SILVA para integrar o Conselho do Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia, na qualidade de servidor do Museu, a contar da data da publicação; Proc. USP 2004.1.198.38.8;

Designando:
considerando o disposto na Lei Estadual 5.224/1959 e no Decreto 35.036/1959, e tendo em vista o teor do Decreto-Lei 98/1969, os membros a seguir relacionados para integrarem o Conselho do Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia, na qualidade de servidores daquele Museu: Prof. Dr. LUIS FÁBIO SILVEIRA, em recondução; Prof. Dr. MÁRIO CÉSAR CARDOSO DE PINNA, a contar da data da publicação; Proc. USP 2004.1.198.38.8;

nos termos dos artigos 3º e 4º da Resolução 4.946/2002, o Prof. Dr. HOLMER SAVASTANO JUNIOR (FZEA), do Campus USP "Fernando Costa", para compor o Conselho da Superintendência do Espaço Físico da USP, com mandato de 2 anos, a partir da data da publicação; Proc. USP 2022.1.216.82.1;

nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297/2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º da Portaria GR 6.561/2014;

ALEXANDRE DE MENEZES PENHA (Certificação FAZESP 8725/2015), DENIS MACHADO ROSSI (Certificação FAZESP 8703/2015), MARCIO ALEIXO (Certificação FUNDAP 165279) e RAMON SANCHES PIMENTA (Certificação FUNDAP 260274) para atuarem como Progeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da USP (EERP), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados ELIANA APARECIDA PLACCO SIMOES BRAGA, LAÍS ELAINE MARTINS SOLER BONATO, LUCIA RESENDE BUSSULO e WAGNER BESTETTI BUOSI; os progeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Progeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 14.1.426.22.4;

CLEI MAURI NATALICIO JUNIOR (Certificação EGESP 4725/2016), JULIANA DE LUCCA (Certificação FUNDAP 288137) e THIAGO JOSE FERRARO DE SOUZA (Certificação EGESP 3217/2021 e FAZESP 8690/2015) para atuarem como Progeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no Museu de Arte Contemporânea da USP (MAC), através da modalidade de PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns; para compor a Equipe de Apoio, ficam designados NAIR DE ARAUJO VIEIRA e WALDIRENY FERREIRA MEDEIROS VILELA; os progeiros acima designados poderão atuar como suplentes de Progeiros e/ou Equipe de Apoio; esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação; Proc. USP 21.1.198.32.6.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO CoPI 8315, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Doenças Crônicas-Degenerativas (NAP-DGD), criado pela Resolução CoPq 5994, de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9325.1.0).

RESOLUÇÃO CoPI 8316, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 08 de agosto de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2016, e na sequência por mais 4 (quatro) anos a partir de 10 de setembro de 2020, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo para Convergência das Ciências da Vida, Física e Engenharia para Inovação em Diagnósticos e Terapias (IDx&T), criado pela Resolução CoPq 5985, 08/09/2011, e ficam convalidados os atos praticados desde a data inicial desta prorrogação.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9350.1.5).

RESOLUÇÃO CoPI 8317, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Pesquisa em Biodiversidade Marinha (NAP-BioMar), criado pela Resolução CoPq 5991, de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9354.1.0).

RESOLUÇÃO CoPI 8318, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Óptica e Fotônica (NAPOF), criado pela Resolução CoPq 6003, de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9330.1.4).

RESOLUÇÃO CoPI 8319, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 08 de agosto de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Estudos Comparados e Internacionais (NECI), criado pela Resolução CoPq 6009, de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9334.1.0).

RESOLUÇÃO CoPI 8320, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa em Modelagem Estocástica e Complexidade (NUMEC-MaCLinC), criado pela Resolução CoPq 5988 de 08/09/2011 e alterada pela Resolução CoPq 7573 de 03/10/2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 2017.1.3966.1.0).

RESOLUÇÃO CoPI 8321, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 08 de agosto de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Núcleo de Pesquisa de Políticas Públicas (NUPPs), criado pela Resolução CoPq 5980, de 08/09/2011 e alterada pela Resolução CoPq 7575, de 03/10/2018.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9355.1.7).

RESOLUÇÃO CoPI 8322, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.
Prorroga o prazo de funcionamento de Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação.

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão realizada em 09 de maio de 2022 e pelo Conselho de Pesquisa e Inovação, em sessão realizada em 31 de agosto de 2022, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:
Artigo 1º - Fica prorrogado, por mais 4 (quatro) anos, a partir de 10 de setembro de 2021, o prazo para funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa e Inovação, denominado Processos Redox em Biomedicina (Redoxoma), criado pela Resolução CoPq 6011 de 08/09/2011.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 11.1.9352.1.8).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

COMUNICADO
A Escola de Comunicações e Artes, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR-4.710/2010, justificamos o atraso ocorrido no pagamento, referente ao empenho de nº 03944917/2022 no valor de R\$ 2054,10 da liquidação de nº 4552192 E 4551803/2022 dá a empresa Tecibel Soluções Industriais Ltda. –Me.
Me – CNPJ 07.114.368/0001-20, processo nº 22.1.01232.27.8, por motivo de problemas técnicos no sistema. Marcos Gomes
Chefe de Seção de Almoarifado e Patrimônio
Número Funcional 3758283

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

TERMO DE CONVÊNIO
Processo USP/EESC nº: 21.1.00548.18.1
Participantes: EESC-USP, FIPAI e Aerocalcool Tecnologia Eireli
Objeto: Termo aditivo – Extensão de vigência
Vigência: 19/08/2021 a 18/12/2022
TERMO DE CONVÊNIO
Processo USP/EESC nº: 22.1.01109.18.2
Participantes: EESC/USP, FIPAI e PETROBRÁS S.A.
Objeto: Convênio - Modelagem numérica e experimental do padrão de escoamento vertical e inclinado com gases densos
Vigência: 31/08/2022 a 30/08/2024

ESCOLA POLITÉCNICA

RETIFICAÇÃO PORTARIA DIR Nº 3069/2022
Na Portaria DIR nº 3069/2022, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho do Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, publicada no DOE de 14.09.2022, onde se lê:

"Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2021, [...]"

Leia-se:
"Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2022, [...]"

RETIFICAÇÃO PORTARIA DIR Nº 3070/2022

Na Portaria DIR nº 3070/2022, que dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, publicada no DOE de 14.09.2022, onde se lê:

"Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2021, [...]"

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2021, [...]"

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 17 de novembro de 2021, e será decidido pela Diretor."

Leia-se:
"Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2022, [...]"

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico ppgem@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2022, [...]"

Art. 17. Após a divulgação referida no artigo 15, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 17 de novembro de 2022, e será decidido pelo Diretor."

EDITAL Nº 01/2022 – MLog/EPUSP

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE MESTRADO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS LOGÍSTICOS PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Logísticos(MLog) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna pública, por meio do endereço eletrônico <http://www.usp.br/sistemas.logisticos/home>, bem como do edital veiculado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a abertura das inscrições para o processo seletivo do curso de mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos (MLog) para o ano de 2023.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
O Programa de Mestrado em Engenharia de Sistemas Logísticos (MLog) da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo possibilita aos estudantes interessados e aprovados no processo seletivo a obtenção de título de "Mestre em Ciências de Engenharia".

O curso é gratuito, não havendo cobrança de taxa de matrícula, anuidades ou assemelhados.

O MLog é credenciado e reconhecido pelo MEC (Portaria 609, 14 de março de 2019). Maiores informações sobre os cursos recomendados e reconhecidos podem ser encontradas no site www.capes.gov.br.

O objetivo geral do MLog é a formação de recursos humanos (pesquisadores e profissionais de alto nível) altamente qualificados para tratar de problemas relevantes relacionados ao planejamento, projeto, operação e gestão de sistemas logísticos no Brasil.Já como objetivos específicos, o MLog busca contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e também para a prática em Engenharia de Sistemas Logísticos, buscando avançar o conhecimento e propor soluções que sejam compatíveis com a realidade do país e com seus desafios e necessidades. Adicionalmente, almeja-se avançar o estado da arte no tratamento de aspectos relevantes da realidade nacional e internacional e incrementar a produção de conhecimento relativo ao tema.

Os horários indicados neste Edital referem-se aos de Brasília, Distrito Federal, Brasil.

A divulgação de informações relativas ao andamento do Processo Seletivo será realizada na página da Internet, cujo link é <http://www.usp.br/sistemas.logisticos/>

Aprovado na reunião da CCP
Programa de Pós-Graduação em Engenharia De Sistemas Logísticos
Realizado em 06/09/2022

Prof. Dr. Carlos Eduardo Cugnasca
Coordenador do Programa
2. DO NÚMERO DE VAGAS
Será oferecido o limite máximo de 8 (oito) vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, ser portador do título de graduação ou apresentar declaração de que colará grau antes da data da matrícula, em curso de graduação oficialmente reconhecido. Conforme estabelece o artigo 3º do Regimento de Pós-Graduação da USP, somente poderão ser matriculados candidatos aprovados no processo seletivo que apresentem, no ato da matrícula, cópia do diploma devidamente registrado, histórico escolar completo ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de graduação plena oficialmente reconhecida.

3.2. Não será admitida a inscrição de alunos diplomados em curso de curta duração, cuja carga horária seja inferior a 2.200 (duas mil e duzentas) horas.

3.3. Do período das inscrições
3.3.1. As inscrições estarão abertas no período das 8h00 do dia 26/09/2022 até as 23h59 do dia 04/11/2022. A inscrição deverá ser feita por meio do eletrônico disponível na página do Processo Seletivo www.usp.br/sistemas.logisticos/.

3.4. Documentos obrigatórios para inscrição

3.4.1. Os candidatos deverão enviar um e-mail, obrigatoriamente com o título "INSCRICAO_MLOG_2022_NomeCompleto", para o endereço sislog@usp.br, contendo os seguintes documentos digitalizados em formato PDF em um único arquivo, exceto a foto que deverá ser em formato JPEG, no ato da inscrição:

- * Documento de identidade com foto e CPF;
- * Para estrangeiros: passaporte (cópia das páginas contendo os dados de nome, naturalidade, nascimento, etc.) ou RNE;
- * Histórico Escolar de Graduação completo, incluindo eventuais reprovações e/ou trancamentos de matrícula (cópia simples);

- * Diploma da graduação (frente e verso) (reconhecido pelo MEC, cópia simples), ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de graduação pleno oficialmente reconhecido, ou declaração de que colará grau antes da data da matrícula, conforme item 3.1;

- * 1 (uma) foto 3x4, recente, com fundo branco;
- * Ficha de inscrição preenchida, datada e assinada (disponível no site www.usp.br/sistemas.logisticos/).

3.4.2. A veracidade e autenticidade das informações, assim como dos documentos enviados junto ao formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.3. As inscrições cujos documentos anexados não estiverem conforme com os listados no item 3.4, serão indeferidas. Não haverá prazo para retificação ou alteração dos documentos anexados.

3.5. A única taxa de inscrição cobrada no processo seletivo é referente ao exame de proficiência em língua inglesa, conforme detalhado adiante no item 5.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas eliminatórias.

4.1. Primeira etapa
A primeira etapa é eliminatória e composta de:

4.1.1. Prova de conhecimentos gerais e outros básicos da área de Engenharia de Sistemas Logísticos, conforme bibliografia disponível no site do programa (Anexo A), além de uma questão sobre o tema de pesquisa pretendido pelo candidato, conforme a estrutura de resposta no (Anexo B). Os candidatos devem apresentar temas associados às linhas de pesquisa do programa (Anexo C). Adicionalmente, a prova poderá incluir questões de raciocínio lógico que não dependem de conhecimentos específicos. A nota mínima requerida é de 60% do aproveitamento.

4.1.2. Exame de proficiência em língua inglesa, que será aplicado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP).

4.1.2.1. A prova consiste em questões de interpretação e compreensão de textos, no formato de múltipla escolha.

4.1.2.2. A nota mínima para aprovação na prova de língua inglesa deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis e zero) (a Validade dessa prova é 2 anos).

4.1.3. Análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar de Graduação. O currículo deverá trazer informações relevantes para o desenvolvimento do curso de pós-graduação. No julgamento do currículo, a comissão apreciará os seguintes aspectos: iniciação científica com bolsa de estudo; trabalhos científicos e publicações; formação e experiência profissional; atividades acadêmicas e demais atividades afins à área de concentração escolhida, incluindo experiência docente. No julgamento do Histórico Escolar serão considerados: afinidade da formação com o MLog; desempenho acadêmico nas disciplinas de graduação; carga horária do curso de graduação; e tempo para conclusão do curso.

4.1.4. Os candidatos serão classificados conforme o seu desempenho geral na primeira etapa. A prova específica, o exame de proficiência em língua inglesa e a análise do Currículo Lattes e do Histórico Escolar de Graduação terão o mesmo peso.

4.2. Segunda etapa
A segunda etapa é classificatória e eliminatória, e composta de:

4.2.1. Argruição por uma comissão examinadora designada pela Comissão Coordenadora do Programa e composta por, no mínimo, três membros. Essa prova é destinada apenas aos candidatos selecionados na primeira etapa.

4.2.2. O julgamento nesta etapa deverá refletir o mérito do candidato, em que a comissão examinadora apreciará: produção científica; atividade didática universitária; atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade; atividades profissionais; e, diplomas e dignidades universitárias.

4.2.3. As argruições serão realizadas à distância por meio de ferramenta de áudio e videoconferência. A convocação será publicada na página Internet do Processo Seletivo e o link de acesso será enviado para o endereço eletrônico de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.4. Os candidatos aprovados nesta etapa estarão aptos a cursar as disciplinas oferecidas no âmbito do MLog como aluno especial.

4.3. Terceira etapa
A terceira etapa é classificatória e eliminatória, e composta por:

4.3.1. Submissão e apresentação de proposta de projeto de pesquisa.

4.3.2. A proposta deverá ser aceita e aprovada por orientador credenciado no MLog e pela Comissão Coordenadora do Programa durante a vigência deste Edital.

4.3.3. Na avaliação do projeto de pesquisa serão verificadas a adequação do tema do projeto às linhas de pesquisa do MLog, objetivos da pesquisa, revisão da literatura, metodologia, exequibilidade e relevância da contribuição pretendida, além de clareza e concisão da redação.

5. DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

5.1. O exame de proficiência em língua inglesa será aplicado pela equipe do Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) em formato estabelecido em Edital específico divulgado por aquela Unidade da USP.

5.2. O exame é específico para o nível de Mestrado e os(as) candidatos(as) deverão obter nota igual ou superior a 6,0 (seis e zero).

5.3. O período para inscrição para a prova de proficiência em língua inglesa será das 14h00 do dia 03/10/2022 às 23h59 do dia 04/11/2021. Não haverá prorrogação desse período. Os interessados em realizar essa prova deverão tomar conhecimento do Edital 2210 Poli - ESLOG, disponível em <http://clinguas.fflch.usp.br/proficiencia-ingles> e seguir as instruções ali apresentadas.

5.4. O valor do exame de proficiência em língua inglesa é de R\$ 90,00. Após o pagamento, o valor não será devolvido. A emissão do boleto e a cobrança do valor são de responsabilidade do Centro de Línguas. Caso o(a) candidato(a) tenha alguma dificuldade ou problema com o pagamento, deverá entrar em contato com a equipe do Centro de Línguas por meio do e-mail: clprofic@usp.br

5.5. O candidato deverá realizar o pagamento do boleto bancário no banco de sua preferência ou via internet até a data-limite impressa no próprio boleto. Candidatos(as) que não pagarem a taxa até a data prevista terão sua inscrição cancelada no exame de proficiência em língua inglesa.

5.6. O exame de proficiência será realizado no dia 10/11/2022 das 14h30 às 16h30.

6. DA DISPENSA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

6.1. Será dispensado do exame de proficiência em língua inglesa o candidato nativo de país de língua inglesa.

6.2. Alternativamente ao exame aplicado pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da USP, poderão ser aceitos, em caráter excepcional, os seguintes certificados obtidos por meio de exames de proficiência em língua inglesa aplicados por instituições externas, desde que dentro de sua validade ou realizados até 3 (três) anos antes, o que ocorrer primeiro, previamente à data de início do Processo Seletivo:

- TOEFL – Institutional Testing Program (ITP): 400 pontos;
- TOEFL – Internet Based Test (IBT): 60 pontos;
- IELTS – nota/conceito: 4,5;
- Cambridge - Aprovação no First Certificate in English (B2), "Certificate of Advanced in English (C1) ou" Certificate of Proficiency in English (C2)" da Universidade de Cambridge;
- Michigan – Certificate of Competency in English da Universidade de Michigan (FCE); Certificate of Proficiency in English da Universidade de Michigan (CPE e CPE Computer Based), ambos com índices de aproveitamento de no mínimo 55%.

6.3. Estão dispensados da realização do exame de proficiência em língua inglesa os candidatos que tenham estudado em instituição de nível superior ou estagiado profissionalmente por um período superior a 12 meses no país onde o idioma Inglês seja oficial. Nesse caso, o candidato deverá apresentar documento comprobatório.

6.4. O certificado ou documento comprobatório relativo aos itens 6.1, 6.2. e 6.3 deverão ser anexados ao e-mail de inscrição conforme descrito no item 3.4.

7. DO INGRESSO DE ALUNOS ESTRANGEIROS

7.1. Os candidatos estrangeiros deverão necessariamente apresentar um dos certificados de proficiência em língua inglesa